



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 018/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira, Prefeita do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica revogado o [artigo 10](#) e o [inciso III do artigo 13 da lei 897/2007 de 30 de Abril de 2007](#).~~

~~Art. 2º Ficam suprimidos os textos dos artigos 22, 40 e 46 passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"[Art. 22](#). Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução mediante novo processo de escolha. (a partir de 2016)."~~

~~"[Art. 40](#). Todo Conselheiro Tutelar fará jus ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal."~~

~~"[Art. 46](#). Pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença maternidade e/ou paternidade, sendo a paternidade por prazo de 5 (cinco) dias."~~

~~Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Gabinete da Prefeita, 24 de Setembro de 2013.~~

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira
Prefeita do Município

([Revogado pela LEI Nº 011/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016](#))

Este texto não substitui o publicado na edição 262 do Boletim Oficial de Leopópolis.